

PUBLICADA NO DOE DE 19.02.2021

PORTARIA Nº 2.773 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 26 de março de 2021, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
CCQ	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento EP, Disposições Transitórias, Artigo 1º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 12 de março de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação quadrimestral da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17 de março de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico

svorcc.poli@usp.br, até as 15 horas do dia 19 de março de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas do dia 22 de março de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia **24 de março de 2021, às 11 horas**, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **26 de março de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no **26 de março de 2021, até as 17 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até as **16 horas do dia 31 de março de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI

DIRETORA

Longitude O (48°38'42.110") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200023251-GP1.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 047/2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Parcerias para um mundo melhor consultoria Ltda, CPF/CNPJ 29.348.609/0001-38 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9414326, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Botucatu, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Córrego do Ferreirinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°57'38.875") - Longitude O (48°31'26.394") - Vazão Máxima Instantânea 0,30 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,30 m³ - Período 1h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002141-W3Q. - Captação Superficial - Córrego do Ferreirinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°57'38.424") - Longitude O (48°31'26.613") - Vazão Máxima Instantânea 2,18 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 17,44 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002141-MMA.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 048/2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Cooperativa de Eletrificação Rural de Osvaldo Cruz, CPF/CNPJ 53.340.840/0001-60 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9414256, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Osvaldo Cruz, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'7.000") - Longitude O (50°51'14.000") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200026747-YQX.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 049/2021.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despachos do Diretor, de 18-2-2021

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações, apresentado por Alcoeste Bionergia Fernandópolis S.A., CPF/CNPJ 43.545.284/0001-04, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação na Fazenda Santo Antônio, encravada no imóvel geral Fazenda Ponte Pensa, localizada no município de São Francisco, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão Coqueiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'19.310") - Longitude O (50°40'48.620") - Vazão Máxima Instantânea 75,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 900,00 m³ - Período 12h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210003420-EEU. Processo DAEE 9209295 - Extrato DVI 011/2021.

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações, apresentado por Prefeitura Municipal de Dolcinópolis-SP, CPF/CNPJ 48.318.182/0001-70, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de pontes e passarelas - outros, na Estrada Municipal DCN-236- KM 3,5, 3 - CEP: 15.740-000, localizada no município de Dolcinópolis, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Córrego da Olaria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°55'55.510") - Longitude O (50°31'17.620") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210001744-WAA. Processo DAEE 9202705 - Extrato DVI 012/2021.

Despacho do Diretor, de 18-2-2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Lucia da Silva Moreira, CPF/CNPJ 085.339.648-54 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9208333, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'4.200") - Longitude O (49°24'11.200") - Volume Diário: 8,25 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190007629-16P.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande 044/2021.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO TIETÊ

Deliberação CBH/BT - 186, de 30-11-2020

Dispõe sobre Diretrizes e Critérios visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do Fehidro (compensação financeira) 2021 e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao ano de 2020, e dá outras providências

(A íntegra encontra-se no site www.sigrh.sp.gov.br)

Resumo:

Artigo 3º. Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações fica aprovado o seguinte cronograma:

I. Primeiro Protocolo de solicitações para pré-qualificação: de 01-01-2021 até 19-03-2021 (segunda a sexta feira) das 08h às 17h, na sede da Secretaria Executiva a Rua Silveiras, 100 – Birigui.

II. Análise e pré-qualificação das solicitações protocoladas: 30-03-2021 pelos Órgãos Licenciadores e Outorgantes e Câmaras Técnicas.

III. Análise e hierarquização das solicitações pré-qualificadas: 09-04-2021 pelas Câmaras Técnicas do CBH-BT;

IV. Hierarquização final dos empreendimentos pela CT-Planejamento e Avaliação: 16-04-2021

V. Protocolo final de complementação das solicitações que foram qualificadas: até o dia 23-04-2021

Artigo 2. Todas as dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados via e-mail cbh-bt@uol.com.br, pelo telefone (18) 3642-3655 ou pessoalmente, na Secretaria Executiva do Comitê - sede do DAEE, Rua Silveiras 100 – Centro – Birigui/SP – 16.200-914.

Artigo 24. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Birigui, 30-11-2020. José Roberto Rebelato- Vice-Presidente CBH-BT, Eng. Luiz Otávio Manfré - Secretário Executivo CBH-BT

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF - 22, de 18-02-2021

Designa Lafaiete Alarcon da Silva junto a Gerência do Vale do Ribeira e Litoral Sul

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Lafaiete Alarcon da Silva, R.G. 17.953.872-X, para responder pelo expediente da Gerência do Vale do Ribeira e Litoral Sul, no período de 17-02-2021 a 03-03-

2021, sem prejuízo de suas atribuições frente à Gerência da Baixada Santista, por motivo de férias do titular.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-02-2021.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 18-02-2021, no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 158/2020 (037564/2020-18)

Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Gás Brasileiro Distribuidora S/A, a Licença Ambiental Prévia 2775 de 12-02-2021, para Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado, Eixo Naranhíba – Presidente Prudente - Pirapozinho (Projeto Biometano), localizado nos município de Naranhíba, Presidente Prudente e Pirapozinho com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 203/2018 (036254/2018-81)

Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para REC Bandeirantes 42 Participações S/A, a Licença Ambiental Prévia 2771 de 15-02-2021, para Projeto GLP Bandeirantes, localizado no município de Franco da Rocha com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

Comunicado

A Cetesb, para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 18-02-2021 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 003/2009 (061210/2020-40)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 83702 de 27-09-2010 da Usina Conquistada do Pontal S/A, para Usina Conquista do Pontal S/A, no município Mirante do Paranapanema/SP com validade de 10 anos.

Processo 198/2019 (005712/2021-06)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação, da ViaPaulista S/A, para Duplicação e implantação de dispositivos rodoviários do segmento de aproximadamente 29 quilômetros entre os km 48+100 e km 77+100 da rodovia SP-255 (Rodovia Antônio Machado Sant’anna), nos municípios de Araraquara, Américo Brasiliense, Rincão e Santa Lúcia /SP.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 17-2-2021

Interessado: Centro de Estudos da PGE/ESPGE

Assunto: CE 09/2021 - Contratação Docentes, Coordenadores, Subcoordenadores, Professores Assistentes, Orientadores e Revisores - Curso Pós Graduação Lato Sensu em Direito do Estado - Turma 2021/2022 & Curso Pós Graduação Lato Sensu em Direito & Economia - Turma 2020/2021 - 1º Semestre 2021.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal no 8.666/1993, com a redação dada pelo artigo 17 da Lei Federal 11.107/2005, a inexigibilidade de licitação declarada (fl. 604 - PGE-DES-2021/13315-A) pelo Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, com vistas à contratação dos professores, coordenadores, monitores, orientadores e revisores indicados no Processo PGE-PRC-2021/00216 para integrar o corpo docente da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado ao longo do primeiro semestre de 2021.

PROCURADORIA JUDICIAL

Portaria do Procurador do Estado respondendo pelo Expediente da Chefia, de 18-2-2021

Credenciando, como estagiários da Procuradoria Judicial, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito Gabriel Viniciuws Lopes Tovani, RG.52.660.552-2, Edmir Juarez Firmino, RG. 34.989.908-3, Paulo Alex Sandro Afonso, RG. 27.332.238-2, Ana Carolina Fávero de Oliveira, RG. 55.695.514-6, Ana Paula Euzébio Manoel, RG. 50.147.597-7, Thomas Vinicius Yamamoto, RG. 39.792.673-X, Luciano Alcalde, RG. 39.063.794-4, Douglas Generino Silva, RG. 50.513.493-7, Laura de Lima Neves, RG. 38.405.910-7, Ilzamerson Justo do Rosario, RG. 285901, Mylena Rodrigues de Lira, RG. 47.019.195-8, Fernanda Martins Cardoso, RG. 39.316.539-5, Ana Carolina Oliveira Cavalcante, RG. 38.370.112-0 e Danilo Costa Santos, RG. 13.270.360-29, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, em conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13- Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400105 (Procuradoria Judicial), do orçamento vigente.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 18-2-2020

Processo Seletivo para estágio de Direito

PGE-PRC-2020/01009

Procuradoria Regional de Campinas

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da PGE, diante da regularidade do certame, Homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Décimo Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: GDOC 18629-323860/2016

Contrato PR-1 011/2016

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: ALV Candeias Transportes - ME

Objeto: Aditamento do Contrato PR-1 011/2016

Cláusula Primeira – Da Vigência

Por força desses termos de aditamento, o prazo de vigência do contrato permaneceu suspenso por 182 dias, o termo final da vigência do contrato ocorrerá em 29-11-2021.

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data da assinatura: 15-02-2021

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despacho da Procuradora do Estado Chefe da PR-9, de 18-2-2021

Declarando, no Processo PGE-PRC-2021/00093, com fundamento na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II e com alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes nos autos, a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de seguro predial para o imóvel que figura como sede da PR-9 – R. Mal. Deodoro, 600, Centro, Araçatuba-SP, em favor da empresa Gente Seguradora S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, no valor de R\$ 1.892,81 – vigência de 365 dias; elemento: 339039-45. UGE: 400118.

Transportes Metropolitanos

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

Termo de Aditamento de Contrato

Termo Aditivo 03

Contrato: STM 005/2018

Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual para 17-05-2022

Valor: R\$ 1.765.762,94

Processo: STM 495258/2018

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

- FIPE

Parecer: CJ/STM 6/2021 de 11-02-2021

Data da assinatura: 17-02-2021

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Dadetur 260/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Limeira - Proc. Dadetur 2262651/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – Revitalização, construção e reforma no parque da cidade de Limeira – 1º Fase - o valor do presente convênio passa a ser de R\$ 235.429,04, sendo o valor de R\$ 235.429,04 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em uma única parcela, no valor de R\$ 235.429,04, após a expedição da ordem de serviço: nos termos dos Decretos Estaduais n°s 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09-02-2021.

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

A Escola de Comunicações e Artes, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa GR Serviços e Instalações Eireli – CNPJ 25.034.666-91, processo 20.1.898.27.0 devidos a problemas administrativos decorrentes da organização do teletrabalho.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale, em conformidade com o artigo 231 do Regimento Geral da USP, alterado pela Resolução 7265, de 07-10-2016, torna público os nomes dos Representantes Discentes da Pós-Graduação eleitos em 30-11-2020, pelo sistema eletrônico de votação da USP, para os seguintes Colegiados e Comissões da Unidade: Congregação: Priscila Norié de Araujo (efetivo) / Vanessa dos Santos Ribeiro (suplente) e Daiane de Souza Fernandes (efetivo) / Samara Letícia Mendonça Pereira (suplente). Conselho Técnico Administrativo: Eliseu da Costa Campos (efetivo) e Suellen Rodrigues de Oliveira Maier (suplente). Comissão de Pós-Graduação: Rhyquelle Ribina Neris (efetivo) / Beatriz Boleta Fernandes (suplente) e Vanessa Ferreira de Lima (efetivo) / Eduarda Souza Dilleggi (suplente). Comissão de Pesquisa: Lucas Rossato (efetivo) / Shauana Rodrigues Silva Soares (suplente). CCP Enfermagem Fundamental: Nádia Bruna da Silva Negrinho (efetivo) e Viviana Colbacho Bettarello (suplente).CCP Enfermagem Psiquiátrica: Eduarda Souza Dilleggi (efetivo) / John Victor dos Santos Silva (suplente). CCP Enfermagem em Saúde Pública: Márcio Souza dos Santos (efetivo) / Priscila Norié de Araujo (suplente). Comissão Coordenadora do Pae - Programa de Aperfeiçoamento de Ensino: Maraina Gomes Pires Fernandes Dias (efetivo) / Jéssica Karoline Barbosa da Silva (suplente). Comissão de Relações Internacionais: Kisa Valladão Carvalho (efetivo) / Karen da Silva Santos (suplente). Comitê De Ética em Pesquisa: Larissa Karoline Dias da Silva Cassemiro (efetivo) e Lucas Rossato (suplente). Os mandatos dos representantes discentes eleitos são de um ano e terão início a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado (vigência: 19-02-2021 a 18-02-2022), exceto para os representantes discentes eleitos do Comitê de Ética em Pesquisa, que terão mandatos de três anos (19/02/2021 a 18-02-2024).

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.773, de 17-2-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 26-03-2021, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

CCQ

01 titular e seu respectivo suplente

Regimento EP, Disposições Transitórias, Artigo 1º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarã o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

Da inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 12-03-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação quadrimestral da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até as 15 horas do dia 19-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 22-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 24-03-2021, às 11 horas, por meio de videoconferência.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 26-03-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no 26-03-2021, até as 17 horas.